



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua dos Mamoeiros, nº 25 - Residencial Portal dos Montes - Bairro Taperapuan, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000
Telefone: (73) 32882565 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08067.000.070/2018-32

Unidade Gestora: 194068

TERMO ADITIVO N.º 04/2022, AO CONTRATO N.º 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E NEUSETTE DA SILVA LEITE PARA OS FINS LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MARIA QUITÉRIA, Nº 100, BAIRRO - CENTRO, ITAMARAJU - BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, instituída pela Lei n.º 5.371 de 05 de dezembro de 1967, através da **Coordenação Regional Sul da Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número 00.059.311/0018-74, com sede à Rua dos Mamoeiros, nº 25, Taperapuã, Porto Seguro - BA, CEP 45.810.000, doravante denominada apenas **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Coordenador Regional, **Lari Gomes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 0369544838, expedida pela MD-MS, e CPF n.º 502.748.720-72, nomeado pela Portaria n.º 539/PRES/FUNAI, de 08 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 09 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e a **Sra. Neusete da Silva Leite**, brasileira, solteira, assistente social, natural de Una – BA, portadora da Carteira de identidade n.º 579718700 SSP-BA, inscrita no CPF sob nº 614.649.105-53, doravante denominado apenas **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08067.000.070/2018-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.245, de 1991 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 04/2022 ao Contrato nº 087/2018, mediante as cláusulas e condições a enunciadas no contrato original (0996245) e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº.087/2018, com início na data de 28/11/2022 e término em 28/11/2023.

1.2. Devido ao fato superveniente de venda do imóvel, conforme Escritura pública de compra e venda (4461592) e Certidão inteiro teor do imóvel (4537492), o presente Termo Aditivo altera a introdução do contrato original, passando a ter validade o texto introdutório deste instrumento.

1.3. Este documento altera também a Cláusula Oitava. - Da Vigência e Da Prorrogação do Contrato original, passando a ter validade o seguinte texto:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 - Lei do Inquilinato. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FUNAI/Coordenação Regional Sul da Bahia (UG 194068)

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: PTRES 172052

Elemento de Despesa: 339036 SB 15

PI: FI99O010ADM

2.2. 2.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, conforme Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (4469049).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão as estabelecidas na Cláusula Décima do Contrato nº 087/2018 sendo que a Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.175,69 (um mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), portanto o valor anual será de R\$ 14.108,28 (quatorze mil cento e oito reais e vinte e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Porto Seguro (BA), na data da assinatura eletrônica.

Locatária
Coordenação Regional Sul da Bahia
(assinatura eletrônica)

Locadora

Neusete da Silva Leite
(assinatura eletrônica)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PÂMELA MONALISA R. M. DOS ANJOS, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 28/09/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neusete da Silva Leite, Usuário Externo**, em 29/09/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4537588** e o código CRC **728D06E4**.